



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**  
Casa Civil

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** IND-2331/2022

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Indicação nº2331/2022 – Deputado Rogério Nogueira

**Ofício nº 8275/2022/SGL/CC**

**Ao Exmo. Senhor Deputado**

**LUIZ FERNANDO TEIXEIRA**

**1º Secretário**

**Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**

Senhor Deputado,

Vimos, por meio deste, encaminhar a resposta prestada pela Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência em atendimento à Indicação acima citada, de autoria do Deputado Rogério Nogueira.

Atenciosamente,

São Paulo - SP, 21 de novembro de 2022.

**LUIS EDUARDO LACERDA**  
Subsecretário de Gestão Legislativa  
Casa Civil



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência**  
**Chefia de Gabinete**

**Manifestação nº 179/2022**

**SDPCD-EXP-2022/00094**

**Assunto:** INDICA AO EXMO. SR. GOVERNADOR QUE DETERMINE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADE ACESSÍVEL NO MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

**Ao Exmo. Sr. Governador,**

Trata-se de indicação, sob o n. 2331 de 2022, que dispõe “nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado que determine a implementação do PROGRAMA CIDADE ACESSÍVEL no Município de DIRCE REIS”, de autoria do nobre Deputado Rogério Nogueira, apresentada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo no dia 22 de março de 2022, e encaminhada pela Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil em 25/03/2022.

Cabe nos manifestar, nesta oportunidade, em atendimento ao artigo 4º, inciso V, do Decreto nº 62.106, de 15 de julho de 2016, a respeito, apenas, do que tange ao mérito.

O Programa Cidade Acessível foi implementado através do Decreto Estadual n. 66.053, de 29 de setembro de 2021, objetivando a promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência a instalações e serviços abertos ao público ou de uso público.

Em que pese a ampla divulgação do Programa Cidade Acessível, o Município de Dirce Reis não se inscreveu no sistema SP – Sem Papel. Salientando que diversos outros municípios da mesma região se inscreveram no Programa, celebraram o

---

Avenida Mário de Andrade, 564 – Portão 10  
Memorial da América Latina  
01156-001 - Barra Funda - SP/SP  
PABX – 11 5212-3700  
[www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br](http://www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br)



SDPCDDC|202202331



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência**  
**Chefia de Gabinete**

convênio e receberam os equipamentos adaptados, como, por exemplo, Jales e Guzolândia.

Diante das informações prestadas, cabe concluir que o Município de Dirce Reis não teve interesse em participar do Programa Cidade Acessível.

Renovando protestos de elevada estima e consideração, continuamos à disposição para eventuais esclarecimentos desta e de outras matérias.

**Aracélia Costa**

**Secretária Executiva respondendo pelo expediente desta Pasta**

---

Avenida Mário de Andrade, 564 – Portão 10  
Memorial da América Latina  
01156-001 - Barra Funda - SP/SP  
PABX – 11 5212-3700  
[www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br](http://www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br)

